



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 276

Patos - Pb.

Denomina rua da Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua CINCO DE AGOSTO (5), no bairro Belo Horizonte, o trecho compreendido: partindo da margem do rio Espinharas em direção noroeste, transversal às ruas Juvenal Lúcio, Panatís e Santa Luzia, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1956, 68º DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.



Nabor Wanderley Nobrega
PREFEITO



Francisco Soares de Sá
SECRETÁRIO